



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos  
Linguísticos  
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1G, Sala 1G256 - Bairro Santa Mônica,  
Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4102/4355 - www.ileel.ufu.br/ppgel - secppgel@ileel.ufu.br



## **EDITAL PPGEL Nº 1/2020**

11 de março de 2020

Processo nº 23117.019132/2020-55

### **EDITAL PPGEL - 001/2020**

#### **Editais de Seleção para Bolsistas - Curso de Mestrado em Estudos Linguísticos do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UFU**

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS - CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, na forma do que dispõem as normas vigentes, torna público o presente Edital para Seleção de candidato a **01(uma) cota de bolsa CAPES de Mestrado**, mediante as normas contidas neste Edital.

#### **I - Das disposições gerais:**

O Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Federal de Uberlândia publica edital para seleção de candidato a uma 01 (uma) cota de bolsa CAPES para curso de Mestrado, conforme os termos e condições para concessão explicitados nas instruções e formulários específicos das agências, disponíveis em: [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_076\\_RegulamentoDS.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf). e na Resolução 001/2017 do PPGEL, disponível no em: <http://www.ppgel.ileel.ufu.br/legislacoes>.

O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UFU, nomeada pela ORDEM DE SERVIÇO/PPGEL/UFU/Nº005/2019, de 04/11/2019, que tomará como parâmetros os critérios abaixo relacionados.

#### **II - Da inscrição**

Poderão se inscrever alunos matriculados no programa como **regulares**. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria do Programa, Bloco G, sala 1G256, **nos dias 13 e 16 de março de 2020, das 14 às 17 horas**, por meio de:

- 1) requerimento de próprio punho (carta, devidamente assinada, solicitando a bolsa com justificativa);
- 2) termo de compromisso (anexo I);
- 3) termo de anuência do orientador (anexo II);

- 4) 01 cópia dos documentos pessoais (CPF e RG);
- 5) 01 cópia do cartão da conta bancária (conta do candidato no Banco do Brasil, não podendo ser conta conjunta, nem conta salário);
- 6) Histórico escolar do curso de Mestrado;
- 7) Cópia do currículo *Lattes* atualizado;
- 9) Documentos comprobatórios de toda a produção acadêmica dos últimos **três (03) anos**;
- 10) Tabela: “Tabela de Produção acadêmica de bolsista” (anexo 001 à Resolução 001/2017 do PPGEL), preenchida com a quantidade de cada item de produção dos últimos **três (03) anos, com comprovação dos Qualis dos periódicos em que tiver publicação**;

Obs.:

- 1) Todos os documentos constantes **deverão ser encadernados** na sequência proposta pelo instrumento de avaliação, com índice e páginas numeradas, com título e subtítulo especificando as produções apresentadas.
- 2) O candidato deve comprometer-se a cumprir os termos deste edital e das demais normas específicas para seleção e manutenção das bolsas.
- 3) O atendimento ao disposto na Resolução 001/2017 do PPGEL **é condição** para o deferimento da inscrição.
- 4) **É de responsabilidade do candidato** comprovar o *Qualis* de qualquer periódico em que tiver publicação.

### III - Do cronograma

O cronograma do processo de seleção para alunos bolsistas é:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição - Entrega dos documentos	13 e 16 de março de 2020	14 h às 17h	Secretaria do PPGEL - sala 1G 256
Homologação das inscrições	A partir de 17 de março de 2020	A partir das 14 horas	Nos murais da secretaria e no <i>site</i> do PPGEL
Divulgação da classificação dos candidatos	A partir de 18 de março de 2020	A partir das 16 horas	Nos murais da Secretaria e no <i>site</i> do PPGEL
Período para recursos	Dia 20 de março de 2020	8h30 às 11h30	Secretaria do PPGEL - sala 1G 256
Divulgação da classificação final dos candidatos	A partir de 20 de março de 2020	A partir das 15 horas	Nos murais da Secretaria e no <i>site</i> do PPGEL

### IV - Dos critérios de inclusão

- (i) ser aluno regular, matriculado no Curso de Mestrado em Estudos Linguísticos,

sem qualquer tipo de pendência de natureza acadêmica ou administrativa junto ao Programa ou a seu(sua) orientador(a);

(ii) ter, pelo menos, 06 meses a cumprir no Programa;

(iii) **dedicar-se integralmente** às atividades do programa de pós-graduação;

(iv) preencher adequadamente os formulários, as declarações e eventuais comprovações solicitadas;

(v) apresentar termo de compromisso devidamente assinado;

(vi) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, via histórico escolar, consoante às normas definidas pela Resolução 001/2017 do PPGEL;

(vii) **não acumular a percepção da bolsa** com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional, excetuando-se os casos previstos;

(viii) apresentar anuência e referendo do(a) orientador(a) devidamente assinado;

(ix) apresentar currículo *LATTES* atualizado com os devidos documentos comprobatórios.

## **V - Dos critérios de classificação**

A classificação final dos candidatos à bolsa será relativa à média obtida entre a nota alcançada na prova teórica do Processo Seletivo e a nota alcançada na análise da produção acadêmica, devidamente comprovada, do *Currículo Lattes* (vide Resolução do Colegiado PPGEL 001/2017). Somente serão consideradas, para efeito de avaliação do currículo, as produções acadêmicas dos últimos três anos, relacionada na “Tabela de Produção acadêmica de bolsista” (anexo 001 à Resolução 001/2017 do PPGEL, disponível no site <http://www.ppgel.ileel.ufu.br/legislacoes>, seguida da documentação comprobatória). Em caso de produções com o mesmo título e/ou com o mesmo conteúdo, apresentadas e/ou publicadas, somente a primeira será considerada para efeito de avaliação.

## **VI - Dos critérios de desempate**

O desempate será feito por meio da nota obtida na prova teórica de conteúdo geral do Processo Seletivo de ingresso no Programa.

## **VII - Do resultado e dos recursos**

1) O resultado da seleção será divulgado a partir do dia **18 de março de 2020** nos murais da secretaria e coordenação e no *site* do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos por meio de uma lista contendo os nomes dos candidatos selecionados, em ordem de classificação.

2) O candidato que discordar do resultado poderá interpor recurso no dia 20 de março de 2020, das 8h30 às 11h30.

3) O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento próprio, endereçado à Comissão de Bolsas, protocolado junto à Secretaria do PPGEL, no prazo definido neste Edital. A resposta dada ao recurso pela Comissão de Bolsas deverá ser deliberada pelo Colegiado do Programa.

4) O resultado do recurso será informado ao candidato que o interpôs a partir do dia 20 de março de 2020, a partir das 15h.

5) O resultado final da seleção, com os nomes dos candidatos em ordem de classificação, será divulgado nos murais da secretaria e coordenação e no site do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos, após os prazos para interposição e análise dos recursos.

## **VIII - Do prazo de implementação da bolsa e validade do processo seletivo**

A implementação da bolsa poderá ocorrer de **abril de 2020 a julho de 2020**, dependendo da disponibilização da cota de bolsa da agência CAPES. O prazo de validade deste processo seletivo será até 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado até 30 de março de 2021.

IX - Caso a cota de bolsa seja, porventura, recolhida pela CAPES, o PPGEL não se responsabiliza pela sua não implementação.

Uberlândia, 11 de março de 2020.

**Fernanda Mussalim Guimarães Lemos Silveira**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos**  
**Cursos de Mestrado e Doutorado - ILEEL/UFU**  
**PORTARIA SEI REITO No 738/2018**



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Mussalim Guimarães Lemos Silveira, Coordenador(a)**, em 11/03/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1931605** e o código CRC **A5F9EAC5**.

Anexo I: TERMO DE COMPROMISSO - CAPES/FAPEMIG

Anexo II: Termo de Anuência

**Referência:** Processo nº 23117.019132/2020-55

SEI nº 1931605

## Anexo II: TERMO DE ANUÊNCIA

Atesto, para os devidos fins, que estou de acordo com a candidatura de meu(minha) orientando(a), \_\_\_\_\_ para concorrer à bolsa de estudo do Curso de ( ) Mestrado / ( ) Doutorado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Federal de Uberlândia, referente ao Edital PPGEL \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## **Anexo I: TERMO DE COMPROMISSO – CAPES/FAPEMIG**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de ( )Mestrado ou ( )Doutorado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos – PPGEL/ILEEL, sob o número \_\_\_\_\_, da Universidade Federal de Uberlândia, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES/FAPEMIG, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da FAPEMIG, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_

**Local de data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura da Comissão responsável pela Bolsa:** \_\_\_\_\_